

**1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - CPS Nº. 042/2021**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº. 08/2021-SES/GO**

**SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**

**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE**, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0002-32, com sede filial na Rua Ismael Dias do Prado, nº. 14, Qd. 21, Lt. 05, Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás (GO), CEP 75.920-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente e Superintendente Geral **EDUARDO PEREIRA RIBEIRO**, conforme disposições estatutárias da entidade, doravante denominado “CONTRATANTE” ou “IPGSE”.

**SERVBRASIL SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO, LIMPEZA E LAVANDERIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.546.182/0004-50 e NIRE 52901608206, com sede filial na Rua 3, s/n, Quadra 04, Lote 08, Bairro Vila Popular, no município de São Luís de Montes Belos (GO), CEP 76.100-000, neste ato representado por sócio **ANTENOR AMARAL DOS REIS**, brasileiro, empresário, regularmente inscrito no CPF nº. 861.588.566-49 e RG nº. 01791917261-DETRAN/MG, residente e domiciliado no município do Rio de Janeiro - RJ, a seguir denominada “CONTRATADA”.

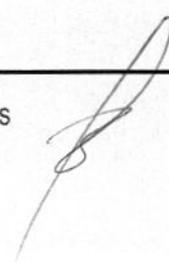
Considerando que as partes acima qualificadas firmaram instrumento contratual para execução de serviços visando atender as necessidades do Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado (HURSO), cuja gestão, operacionalização e execução são de responsabilidade do IPGSE, conforme Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando a instalação da filial do IPGSE em Santa Helena de Goiás (GO), município onde está localizada a unidade hospitalar gerida HURSO;

Considerando a apresentação pela CONTRATADA da sua 8ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária, sem alterações que possam prejudicar a execução dos serviços;

Considerando que o IPGSE assumiu a gestão operacional do HURSO em 26 de janeiro de 2021, por meio do Despacho nº. nº 331/2021-GAB-SES, publicado no Diário Oficial do Estado na edição nº 23.476, em razão da organização social IBGH ter abandonado a gestão da unidade hospitalar antes do termo final do Contrato de Gestão nº. 144/2017-SES/GO;

Considerando que o Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO, em caráter emergencial, foi outorgado em 23 de março de 2021, conforme publicação no Diário Oficial do Estado na edição nº. 23.517;



Considerando que a Cláusula 6.1 do Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO prevê a vigência desta parceria pelo prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contado da outorga do ajuste (23/03/2021), o qual recairá no dia 19/09/2021 (caso seja excluído o dia da outorga);

1. Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si justas e acertadas o presente termo aditivo contratual e, com fundamento nos *Considerandos*, pactuam a *retificação* das seguintes cláusulas do instrumento contratual originário:

<p><i>Onde se lê no "Cabeçalho":</i></p> <p><b>INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE</b>, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0001-51, com sede na Rua Avelino de Faria, nº. 200, Setor Central, Rio Verde-GO, CEP 75.901-140, neste ato representado por seu Diretor Presidente e Superintendente Geral <b>EDUARDO PEREIRA RIBEIRO</b>, conforme disposições estatutárias da entidade.</p>	<p><i>Leia-se no "Cabeçalho".</i></p> <p><b>INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE</b>, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. <b>18.176.322/0002-32</b>, com sede filial na Rua Ismael Dias do Prado, nº. 14, Qd. 21, Lt. 05, Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás (GO), CEP 75.920-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente e Superintendente Geral <b>EDUARDO PEREIRA RIBEIRO</b>, conforme disposições estatutárias da entidade, doravante denominado "CONTRATANTE" ou "IPGSE".</p>
<p><i>Onde se lê no "Cabeçalho":</i></p> <p><b>SERVBRASIL SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO, LIMPEZA E LAVANDERIA LTDA</b>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.546.182/0001-08, sediada na Rua Doutor Custodio Junqueira, nº. 90, Compl. 205, Centro, Leopoldina – MG, CEP 36700-080, neste ato representado por sócio <b>ANTENOR AMARAL DOS REIS</b>, brasileiro, empresário, regularmente inscrito no CPF nº. 861.588.566-49 e RG nº. 01791917261-DETRAN/MG, residente e domiciliado no município do Rio de Janeiro – RJ.</p>	<p><i>Leia-se no "Cabeçalho":</i></p> <p><b>SERVBRASIL SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO, LIMPEZA E LAVANDERIA LTDA</b>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. <b>20.546.182/0004-50</b> e NIRE 52901608206, com sede filial na Rua 3, s/n, Quadra 04, Lote 08, Bairro Vila Popular, no município de São Luís de Montes Belos (GO), CEP 76.100-000, neste ato representado por sócio <b>ANTENOR AMARAL DOS REIS</b>, brasileiro, empresário, regularmente inscrito no CPF nº. 861.588.566-49 e RG nº. 01791917261-DETRAN/MG, residente e domiciliado no município do Rio de Janeiro – RJ.</p>



<p><i>Onde se lê:</i></p> <p><b>4.1.</b> A vigência contratual se inicia na data da sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO – 24 de julho de 2021, em função do caráter emergencial da presente contratação.</p>	<p><i>Leia-se:</i></p> <p><b>4.1.</b> A vigência contratual se inicia na data da sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO – <b>19 de setembro de 2021, caso seja excluído o dia da outorga (23/03/2021)</b>, em função do caráter emergencial da presente contratação.</p>
---	--

2. Ficam *ratificadas* todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado.

Para firmeza e como prova de haver entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente termo aditivo contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Santa Helena de Goiás (GO), 21 de julho de 2021.

  
**EDUARDO PEREIRA RIBEIRO**  
IPGSE  
CONTRATANTE

**ANTENOR AMARAL DOS REIS:86158856649**  
Assinado de forma digital por ANTENOR AMARAL DOS REIS:86158856649  
Dados: 2021.07.23 16:36:45 -03'00'

**ANTENOR AMARAL DOS REIS**  
SERVBRASIL SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO,  
LIMPEZA E LAVANDERIA LTDA  
CONTRATADA

Testemunha 1:   
Nome | CPF: **Karla Eliani Blau** | 1643.005.441-15

Testemunha 2:   
Nome | CPF: **Fabio Uelma** | 379.294.291-72